

esta, no prazo máximo de um anno, a contar da data de hoje. —

Gala das sessões, 11 de Novembro de 1908. —
Francisco Morato. — Approvada. —

Nada mais havendo a tratar, o dr. presid. encerrou a sessão, ficando marcada uma sessão extraordinária no dia 8 do corrente para 2.^a discussão do projecto do orçamento
Manoel da Silveira Corrêa.

João Baptista Bueno de Mattos

Aquilino José Pacheco.

Pedro de Camargo

Francisco A. de Almeida Morato.

D. Torquato da Silva Leitão

Manoel Ferraz de Camargo

Sessão extraordinária, em 8 de Novembro de 1908. —

Presidência do Dr. Manoel da Silveira Corrêa

Aos oito dias do mez de Novembro de mil novecentos e nove, nesta cidade de Piracicaba, e sala das sessões da Camara Municipal, presentes os Vereadores: Dr. Manoel da Silveira Corrêa, presidente, Sr. Aquilino José Pacheco, Pedro de Camargo, Manoel Ferraz de Camargo, Dr. Torquato da Silva Leitão, Dr. Francisco A. de Almeida Morato e João Baptista Bueno de Mattos, faltando com causa participada, o Vereador Fernando Rebelião da Costa e sem ella o Vereador Joaquim Pinto de Almeida, havendo numero legal, o dr. presidente declarou aberta a sessão. —

Lida e posta em discussão a acta da sessão de 11 de Novembro corrente, foi approvada e assignada.

Leu-se o seguinte

Expediente:

Requerimento de Antonio Faria, cambista de lotericas, pedindo reducao do imposto para a venda de bilhetes. - A Comissao de Financas. -

Ordem do dia.

Apresentado a segunda discussao o projecto de lei do orçamento para o futuro exercicio de 1910, pelo Vereador Gnr Dr. Oberato, foram offerecidos os seguintes additivos:

W. Attendendo ao modo desigual e injusto por que a lei n. 82 de 2 de Dezembro de 1907 tributa os fabricantes de aguardente ou alcool, os engenhos ou fabricas de assucar e a maneira incongruente em que está redigido o n. 2 de seu Art. 23, propoem os seguintes additivos, como disposicoes permanentes da lei orçamentaria:

I - Pagará o fabricante de aguardente ou alcool, com machinismos e apparelhos de capacidade productora:

até 5.000 litros	—	204.000, além do imposto da tabella B classe 3. ^o
até 100.000	—	44.000 de cada mil litros ou fraccao, além do imposto da tabella B. classe 2. ^a

Pelo que exceder de 100.000 litros	—	mais 34.000 por mil litros ou fraccao, até ao maximo de 3.000.000, além do imposto proportional que será o da tabella B. classe 1. ^o
------------------------------------	---	---

II - O imposto de engenhos ou fabricas de assucar será calculado em relacao á capacidade productora dos respectivos machinismos ou apparelhos, na razao de cem réis por sacca de sessenta libras, além do imposto

proporcional da tabella B., classes: 3.^a para os engenhos ou fabricas de capacidade productiva até 100 saccos de 60 kilos, 2.^a para os de capacidade superior a 100 saccos e inferior a 1.000, 1.^a para todos os outros. Cima posto nunca se irá inferior a 10.000.—

III— São isentos do imposto de industrias e profissões os lavradores e proprietarios de predios rusticos, que tenham as lavouras ou productos dos predios tributados por alguma outra razão especial.

Acta das sessões, 8 de Novembro de 1909.— Francisco Morato— Approvados.—

Pelo mesmo Vereador Dr. Morato, foi apresentada a seguinte emenda:

As subvenções à Sociedade Beneficente Operaria e à Sociedade Egualitaria Ins. Anonima ficam elevadas, a da primeira a 1.200.000 por anno, a da segunda a 1.000.000 por anno, com a obrigação de manterem mais uma classe, além das actuaes, classe em que serão de preferencia admittidos os alumnos apresentados pela Inspectoria Municipal.

Acta das sessões, 8 de Novembro de 1909.— Francisco Morato.— Approvada.

O Vereador Dr. Manoel da Silveira apresentou os seguintes additivos ao projecto do orçamento:

Atendendo á necessidade inadiavel da construcção de um novo matadouro municipal, propoz os seguintes additivos ao projecto da lei orçamentaria:

Onde convier:— Art. 4.^o— Tica a Prefeitura autorizada a chamar concorrentes para apresentação de proposta, planta, projecto e orçamento para a construcção de um novo matadouro.

Art. 9.º - sob a rubrica obras publicas, accrescente-se: - Para premio ao concorrente que melhor proposta offerecer, acompanhada da respectiva planta, projecto e orçamento, para construcção de um novo mata-douro R. 500.000.-

Vala das sessões, 8 de Novembro de 1909. - Manoel da Silveira. - Approvada. -

Pelo mesmo Sr. Vereador foi apresentada a seguinte emenda ao projecto:

O pagamento ou diminuição das differentes verbas, resultante da approvação das emendas e addições apresentadas, será retirado da verba obras publicas em geral ou a ella accrescido.

Vala das sessões, 8 de Novembro de 1909. - Manoel da Silveira. - Approvada. -

Foram approvadas em 2.ª discussão as emendas do Vereador Dr. Morato, reduzindo na despesa - a verba para illuminação publica; na receita - accrescentando: - a receber do Governo do Estado, para o serviço de balsa no Porto João Alfredo, a quantia de R. 840.000; na despesa: - accrescentando para o serviço de balsa no Porto João Alfredo, a quantia de R. 840.000 e na despesa ainda: - para distinguirem-se em verbas separadas os serviços de estradas a cargo da municipalidade e do Estado. -

Sendo apresentada á 2.ª discussão a indicação do Vereador Sr. Pedro de Camargo, reduzindo a percentagem do procurador da Câmara, pelo Vereador Sr. Bruno de Mattos, foi offercida a seguinte proposta que foi approvada:

Propenho que seja adiada a discussão da emenda do Sr. Pedro de Camargo, sobre a redução de percentagem do procurador

Sala das sessões, 8 de Novembro de 1909. -

João Baptista Bueno de Mattos. -

Na emenda do Sr. Pedro de Camargo,
foi lançado o seguinte despacho:

Adida a discussão. - Não tendo sido
marcado prazo para nova discussão, ou
antes, tendo sido approvedo o aditamento
sem prazo, nos termos do art. 45 do Regi-
mento Interno da Câmara, a emenda
é considerada rejeitada.

Pareceres

A comissão de finanças vem emitir
o seu parecer sobre o requerimento dos
funcionarios do fóro e Juiz auxiliares
da justiça desta comarca, pedindo se
já consignada na lei orçamentaria,
para em discussão na Câmara, uma
verba para pagamento de meias custas,
a que se julgam com direito, a contar
desde o segundo semestre de 1908 até a
presente data.

Não tendo ainda sido reogada a re-
solução desta Câmara, de 1.º de Julho de
1903, eximindo-se da obrigação do paga-
mento de meias custas dos processos cri-
minaes e sendo defeso á Câmara, por dis-
posições expressas do Dec. n.º 1038, de 1 de
dezembro de 1906 - que dispõe sobre a or-
ganização municipal, dispensar em suas
leis em quanto estiverem em vigor, em ten-
de a comissão de finanças que a mu-
nicipalidade não pode tomar conheimen-
to do alludido requerimento.

Sala das sessões, 8 de Novembro de 1909. -

Manoel da Silveira Corrêa - Termino do Tebe-
liano da Costa - Francisco Borato, vencido.
Havendo ha tempo apresentado um
projecto, aliás rejeitado pela maioria,

em que, fundado em razões de equidade e no motivo preponderante de se ter firmado em jurisprudência o principio da responsabilidade das Camaras pelas custas, propunha que a municipalidade pagasse as medias custas devidas aos funcionarios e auxiliares da justica, não tendo motivos para mudar de opinião. Em consequencia, propoz, como emenda ao orçamento, a verba de 8:000:000 para esse serviço. - Approvado o parecer. - Nada ha que deferir. -

A Commissão de finanças, havendo examinado o requerimento, em estudo e discussão conjuntamente com o projecto de orçamento, requerimento em que o zelador do cemiterio pede augmento de vencimentos e a creação do cargo de porteiro do cemiterio, entende que a Camara não pôde deferir o requerido, por lhe vedar expressamente a lei de organisação municipal (Dec. n. 1533 de 26 de Novembro de 1907, art. 47).

Piraicaba, 8 de Novembro de 1909. - Francisco Elberato - Manoel da Silveira. - Approvado o parecer. - Indeferido. -

Foi approvado em 2.^a discussão o projecto autorizando a Prefeitura a mandar preparar com guias e sargetas o quartel da rua do Bozario, entre as ruas 15 de Abril e Mor. Barros.

Foi igualmente approvado em ultima discussão o projecto passando a cargo da municipalidade o serviço de limpeza de sargetas, até aqui custeado pelos particulares. -

Foi approvado em 2.^a e ultima discussão o projecto do orçamento, sem prejuizo

das emendas apresentadas.

Tendo sido discutidas e votadas as emendas apresentadas, sejam extrahidas as cópias necessarias para os effectos legais, redigido o projecto de acção com o venhido.

Foi approvada em 2.^a e ultima discussão a indicação do Vereador Sr Manoel Ferraz de Camargo, prorogando por um anno o prazo para os proprietarios de predios mandarem collocar encanamentos para aguas pluvias. —

Nada mais havendo a tratar, o dr presid. encerrou a sessão, do que para constar lavrou-se a presente acta. Eu, Arthur Vaz, Secretario da Camara Municipal, a escrevi. —

Manoel da Silveira Corrêa

Fernando Feliciano da Costa.

Jão Baptista Pumo de Mattos

Pedro de Camargo.

Francisco A. de Almeida Alente.

D. Jorgeto da Silva Leite

Manoel Ferraz de Camargo